



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1088 de 19 de setembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 440.159,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
xxx - 4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
xxx - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.159,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Autoria do executivo

C



PODER LEGISLATIVO

————— Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia —————

Emenda Individual – 202226330016, Plano de Ação 09032022-014765
(Transferência Especial) 300.000,00

Emenda Individual – 202237060005, Plano de Ação 09032022-014176
(Transferência Especial) 140.159,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudcir Alexandre Alves
Presidente